



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PORTARIA Nº 65, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, OBJETIVANDO A APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO SERVIDOR LORIVAL DOS REIS LOPES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

O PREFEITO DE CASSIA DOS COQUEIROS, SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **LORIVAL DOS REIS LOPES**, ocupante do cargo de "Motorista", com registro de matrícula nº 30851, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].

Art. 2º - Nomear e designar os servidores públicos municipais efetivos e estáveis, **CYNTHIA VIEIRA CELIA MACIEL**, ocupante do cargo de "Cirurgião Dentista", com registro de matrícula nº 86.641, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], **FERNANDO JOSÉ DE MELO**, ocupante do cargo de "Cirurgião Dentista", com registro de matrícula nº 16.351, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e **MAYARA CRISTINA MESSIAS**, ocupante do cargo de "Atendente", com registro de matrícula nº 39.052, portadora do RG nº [REDACTED].



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

■ e do CPF nº ■■■■■■■■■■, para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Designar para assessorar juridicamente a Comissão de Processo administrativo Disciplinar, o advogado **RUI ENGRACIA GARCIA**, inscrito na OAB/SP nº 98.102.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da presente data, para concluir os trabalhos, podendo haver prorrogação, desde que por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 30 de abril de 2025.


SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA
Prefeito Municipal